



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 735/2009

Designa a servidora **MARLENE PRADO DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MARLENE PRADO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.468.095-3-SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com 02 (dois) períodos, um com nomeação em 01 de março de 1995, e outro com nomeação em 09 de fevereiro de 2001 pelo regime Estatutário, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Bandeira, de acordo com a Lei nº 3.367, de 22 de abril de 2009, percebendo a gratificação mensal por função equivalente à 30% (trinta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme artigo 15, § 2º, inciso III e artigo 2º, inciso IV, alínea "h", item 01, § 3º, da Lei Complementar nº 064, de 09 de novembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 175, de 03 de maio de 2007, a contar de 23 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2009.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ



CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 1.212, DE 12 DE JUNHO DE 2008

LEI Nº 1.212, DE 12 DE JUNHO DE 2008

Art. 1º - A presente Lei estabelece o regime de administração da Prefeitura Municipal de Umuarama, no âmbito do Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Umuarama, no âmbito do Estado do Paraná, é instituída e organizada de acordo com a presente Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Umuarama, no âmbito do Estado do Paraná, é instituída e organizada de acordo com a presente Lei.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Umuarama, no âmbito do Estado do Paraná, é instituída e organizada de acordo com a presente Lei.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Umuarama, no âmbito do Estado do Paraná, é instituída e organizada de acordo com a presente Lei.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Umuarama, no âmbito do Estado do Paraná, é instituída e organizada de acordo com a presente Lei.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Umuarama, no âmbito do Estado do Paraná, é instituída e organizada de acordo com a presente Lei.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Umuarama, no âmbito do Estado do Paraná, é instituída e organizada de acordo com a presente Lei.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Umuarama, no âmbito do Estado do Paraná, é instituída e organizada de acordo com a presente Lei.

Art. 10º - A Prefeitura Municipal de Umuarama, no âmbito do Estado do Paraná, é instituída e organizada de acordo com a presente Lei.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 23 / junho / 20 08
DE N.º 861
UMUARAMA, 23 / junho / 20 08
Ellen Paula Alves Toso
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme
Portaria N.º 1212 / 2008
Carla Joaze
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS